

## PERGUNTAS FREQUENTES

Clique na pergunta e encontre sua resposta!

1. Como minha organização pode coletar as autodeclarações respeitando a LGPD? ...	1
Transparência e finalidade.....	2
Forma de coleta.....	2
Consentimento.....	3
Segurança da informação.....	4
Direitos dos(as) titulares.....	4
2. Como fazer a autodeclaração de pessoas que ocupam cargos de liderança e chefia, ou que tem perspectiva de progressão de carreira? .....	5
3. Sou um Microempreendedor individual, posso me inscrever? .....	5
4. Quem pode participar? .....	5
5. Quais os critérios para inscrição? .....	5
6. Quais critérios são avaliados? .....	6
7. Quais documentos são necessários para inscrição? .....	6
8. Como e quando se inscrever?.....	6
9. Fluxo da Inscrição (passo a passo).....	7
10. Como funciona a avaliação?.....	7
11. Como pode ser usado o Selo?.....	7
12. O que acontece se a empresa descumprir regras? .....	7

### 1. Como minha organização pode coletar as autodeclarações respeitando a LGPD?

Como forma de levantamento de dados, a coleta da autodeclaração deve ser aplicada junto à todas as pessoas que trabalham na organização. Ou seja, não se deve oferecer

o instrumento apenas aquelas pessoas que se supõe ou que são publicamente reconhecidas como pessoas LGBTI+.

Coletar **autodeclaração de identidade de gênero e orientação sexual** alguns cuidados, porque esses dados são considerados **dados pessoais sensíveis** pela **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018, art. 5º, II)**. Isso significa que eles têm regras específicas de tratamento, mais rígidas que os dados comuns.

- Para dados sensíveis, a LGPD permite o tratamento apenas em hipóteses específicas (art. 11). As mais comuns nesse caso são:
  - **Consentimento explícito do titular:** deve ser livre, informado e inequívoco.
  - **Políticas públicas** pela administração pública (se for órgão estatal).
  - **Pesquisa científica** (observando anonimização, sempre que possível).

Na maioria dos casos de autodeclaração em formulários (empresas, ONGs, pesquisas), **o consentimento é o caminho mais seguro**.

## Transparência e finalidade

- Deixar **claro para que os dados serão usados** (ex.: inclusão em políticas de diversidade, relatórios estatísticos, adaptação de atendimento).
- Especificar se haverá **compartilhamento** (com quem e por que).
- Indicar o **prazo de retenção** e depois garantir a exclusão ou anonimização.

## Forma de coleta

- A autodeclaração deve ser **voluntária**, sem obrigatoriedade.
- Incluir sempre a opção “**prefiro não responder**”.
- Usar formulários claros, sem termos estigmatizantes.
- Evitar perguntas abertas que permitam identificação excessiva; prefira múltipla escolha + campo opcional de resposta livre.

Para que facilitar que os dados sejam cruzados com demais critérios ou ações, ou mesmo para que possam ser incorporados em políticas mais amplas da organização, sugerimos:

Inicialmente, solicite a todas as pessoas trabalhadoras o consentimento para o tratamento de dados pessoais sensíveis de forma ampla, sem mencionar diretamente “orientação sexual” ou “identidade de gênero” no primeiro contato. Exemplo de redação inicial:

“Solicitamos seu consentimento para o tratamento de dados pessoais sensíveis, conforme previsto na LGPD, para fins de inclusão em políticas de diversidade e cumprimento de requisitos legais. Caso haja coleta de dados específicos, você será informado(a) previamente sobre a finalidade e poderá optar por não responder.”

- Inclua espaço para a indicação do cargo;
- Inclua espaço para a informação sobre possibilidades de progressão na carreira;
- Inclua espaço para informação sobre a oportunidade de participação em cursos de qualificação profissional ou de atualização dentro da empresa ou por ela disponibilizado.
- Um exemplo de forma de coleta é o uso de plataforma digital que não vincule o nome ao dado sensível.

## Consentimento

- Exibir um **termo de consentimento** antes da coleta, destacando:
  - Finalidade do uso
  - Garantia de sigilo e confidencialidade
  - Possibilidade de revogação a qualquer momento
  - Contato do encarregado de proteção de dados (DPO)

Exemplo: Eu, [nome do titular], autorizo a coleta e o tratamento dos meus dados de identidade de gênero e orientação sexual para fins de inclusão em políticas de diversidade e relatórios estatísticos da [nome da organização]. Garanto que fui informado(a) sobre a finalidade, o sigilo das informações, e que posso revogar este consentimento a qualquer momento.

Contato do(a) encarregado(a) de proteção de dados (DPO): [e-mail/telefone]”.

### **Identidade de gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher trans
- Travesti
- Homem trans
- Pessoa não binária
- Outro (especificar se desejar)
- Prefiro não responder

#### **Orientação sexual:**

- Heterossexual
- Homossexual
- Bissexual
- Pansexual
- Assexual
- Outro (especificar se desejar)

Prefiro não responder

Além disso, pode ser perguntado:

Cargo?

Assume ou já assumiu cargo de liderança ou chefia nos últimos \_\_\_ anos?

Você tem tido a oportunidade de participar de cursos de qualificação profissional ou de atualização dentro da empresa?

## Segurança da informação

- Restringir acesso somente a pessoas autorizadas.
- Se possível, usar criptografia e controles de acesso, especialmente se armazenado digitalmente.
- Evitar exposição em relatórios nominais; preferir **dados agregados e anonimizados**.

## Direitos dos(as) titulares

- Garantir os direitos previstos na LGPD (art. 18), como:
  - Revogar consentimento
  - Acessar ou corrigir informações

- Solicitar exclusão dos dados

## 2. Como fazer a autodeclaração de pessoas que ocupam cargos de liderança e chefia, ou que tem perspectiva de progressão de carreira?

Nestes casos, deverá ser enviada a **autodeclaração da pessoa que ocupa o cargo e documento comprobatório em relação a ocupação do cargo ou perspectiva de progressão de carreira** (Ex. Histórico funcional). A Comissão de Monitoramento e Avaliação também observará os aspectos éticos e de privacidade previstos na LGPD.

## 3. Sou um Microempreendedor individual, posso me inscrever?

Sim! Neste caso, a documentação correspondente será em relação à autodeclaração do MEI e da pessoa contratada por ele(a), se for o caso.

## 4. Quem pode participar?

- Empresas privadas
- Empresas públicas ou de economia mista
- Órgãos públicos sediados no Rio Grande do Sul (exceto os que participem da Comissão de Avaliação).

## 5. Quais os critérios para inscrição?

- A ação deve estar ativa e em funcionamento há pelo menos **6 meses**.
- Deve ter impacto direto sobre beneficiários residentes no RS.
- Não pode ser resultado apenas de cumprimento de decisão judicial ou TAC.

- A empresa não pode estar no **CADIN** nem ter condenações por homofobia/transfobia nos últimos 5 anos.
- O nome da ação não pode ser igual ao nome da empresa/órgão.

## 6. Quais critérios são avaliados?

As ações devem atender a pelo menos um (dependendo do porte da empresa) dos seguintes eixos:

- **Empregabilidade** (políticas de contratação e ascensão de pessoas LGBTI+).
- **Assistência** (apoio médico, psicológico ou social à população LGBTI+).
- **Eliminação da discriminação** (normativas, campanhas, canais de denúncia, formações).
- **Incentivo à capacitação** (cursos, oficinas, políticas de estudo).

## 7. Quais documentos são necessários para inscrição?

- Estatuto/Regimento da empresa/instituição.
- CNPJ.
- Dados completos do quadro dirigente.
- Certidões de regularidade (FGTS, INSS, fazendas, Justiça do Trabalho).
- Declarações exigidas (sem impedimento, nada consta em trabalho análogo à escravidão, conformidade com a LGPD etc.).
- Documentos que comprovem as ações inscritas.

## 8. Como e quando se inscrever?

- A inscrição é gratuita e feita via formulário eletrônico nos sites:  
 [trabalho.rs.gov.br/editais](http://trabalho.rs.gov.br/editais)

## 9. Fluxo da Inscrição (passo a passo)

- Acesse o site <https://trabalho.rs.gov.br/editais>.
- Preencha o formulário eletrônico de inscrição.
- Anexe os documentos exigidos (estatuto, CNPJ, certidões, autodeclaração etc.).
- Envie o formulário e aguarde confirmação por e-mail.
- Acompanhe o andamento da avaliação pelo site ou e-mail informado.

## 10. Como funciona a avaliação?

- Etapa única: análise documental e verificação dos critérios.
- A Comissão de Avaliação e Monitoramento seleciona as empresas e órgãos públicos e acompanha relatórios semestrais das ações.

## 11. Como pode ser usado o Selo?

- O selo é válido por **1 ano**.
- Pode ser utilizado em campanhas, embalagens, materiais gráficos e digitais da empresa.
- A empresa também poderá usar nas suas comunicações internas. Exemplo: cartaz colado no RH, que indica que as pessoas LGBTI+ podem se sentir seguras naquele espaço.
- Além disso, a STDP em conjunto com a SJCDH desenvolverá ações com vistas a promover as boas práticas certificadas.

## 12. O que acontece se a empresa descumprir regras?

- Pode perder o direito de usar o selo.
- Pode ser excluída da lista oficial e impedida de participar por dois anos.
- Em casos graves (homofobia, trabalho análogo à escravidão etc.), a suspensão é imediata.